

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Transportes, através do Município de Catalão – CNPJ 01.505.643/0001-50.

1. DO OBJETO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.1. Contratação de serviços técnicos para elaboração de projetos e demais documentos técnicos para urbanização da várzea do córrego Chácara das Madres, localizada no perímetro Urbano do Município de Catalão.

1.2. O presente Termo de Referência tem como finalidade definir os objetivos e diretrizes a serem seguidos para a elaboração dos Projetos e demais documentos técnicos, compreendendo os seguintes serviços:

- a) Modelagem hidrodinâmica do curso d'água para determinação do nível d'água da represa e da cota de máxima enchente;
- b) Dimensionamento hidráulico do elemento de transposição do córrego para manutenção do espelho d'água na cota normal e dimensionamento hidráulico do vertedouro para a cota de máxima enchente;
- c) Análise geotécnica do aterro existente na rua Zequinha de Abreu;
- d) Projeto urbanístico do perímetro da barragem com detalhamento de ciclovia, pista de pedestres e equipamentos de lazer ao ar livre;
- e) Projeto da barragem;
- f) Projeto viário da ligação da Rua 2010, no Bairro Paineiras, com rua José de Anchieta no Bairro Vila União;
- g) Projeto de relocação de interceptores de esgoto sanitário.

1.3. Para a execução dos serviços listados acima é necessário o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) Levantamento Topográfico;
- b) Estudos Geotécnicos;
- c) Estudos Hidrológicos;
- d) Projeto Geométrico;
- e) Projeto de Terraplenagem;
- f) Projeto de Pavimentação;
- g) Projeto de Drenagem;
- h) Projeto de Saneamento;
- i) Urbanização;

j) Projeto de Sinalização e Obras Complementares.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

2.1. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO: Em atenção ao disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para o presente processo será aplicado a ampla participação, sendo resguardado todos os direitos das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamente as compras públicas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL ESTIMADO.
1	Serviços técnicos de elaboração de projetos	Serviço	R\$ 271.031,11

2.2. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** da contratação deste certame será de **R\$ 271.031,11 (duzentos e setenta e um mil, trinta e um reais, onze centavos)**, consoante valores unitários e valor global demonstrado na planilha orçamentária, elaborada pela Secretaria Municipal de Transportes, através de valores definidos pela GOINFRA – Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, e SINAPI – Sistema Nacional de Preços, anexada aos autos.

2.3. Para composição do preço foram utilizadas as planilhas e tabelas abaixo descritas:

GOINFRA - Tabela de Projetos e Consultoria T 159 - data base: 01/11/21

SINAP - dezembro de 2021

BDI: 28,28%.

3. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO

3.1. A adjudicação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante Súmula 247 do TCU, que assim estabeleceu:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”(itálico nosso).

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A urbanização da área, objeto de atuação dos serviços pretendidos, proporcionará uma alavancagem significativa àquela região da cidade, tanto na parte imobiliária quanto na qualidade de vida de seus moradores. Juntamente com a urbanização, haverá a execução de uma barragem entre as ruas 2010, no bairro Paineiras, e a José de Anchieta, no bairro Vila União,

que estão acima do complexo das represas do bairro Monsenhor Sousa. Essa barragem será executada com cotas de contenção para suportar o escoamento de águas da bacia de abrangência, durante um período a ser determinado nos estudos hidráulicos, para oferecer ao complexo de represas do bairro Monsenhor Sousa a capacidade de tempo de escoamento prioritário da sua bacia de abrangência, propiciando, assim, lapso temporal suficiente para recebimento das águas da futura represa e, conseqüentemente, conter os transbordamentos e inundações que se tornaram recorrentes no local.

4.2. Isto posto, o objetivo principal do projeto é o estudo de um dispositivo de barragem de contenção que elimine os pontos de conflitos e transbordamentos a jusante também denominado complexo de represas do bairro Monsenhor Sousa.

5. DO LOCAL

5.1. A figura a seguir ilustra a localização da área de intervenção.



6. NORMAS VIGENTES:

6.1. Os serviços técnicos contratados por este Termo de Referência deverão ser executados em estrita consonância com as Normas Técnicas vigentes para cada especialidade ou etapa do projeto, devendo ser adotadas as normas pertinentes ao objeto.

6.1.1. No sítio oficial da GOINFRA, através do endereço eletrônico (www.goinfra.go.gov.br/projetos/178) podem ser consultadas as Instruções de Projetos.

7. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados conforme as seguintes características:

7.1.1. Modelagem hidrodinâmica do curso d'água para determinação do nível d'água da represa e da cota máxima enchente;

7.1.2. Dimensionamento hidráulico do elemento de transposição do córrego para manutenção do espelho d'água na cota normal e dimensionamento hidráulico do vertedouro para a cota de máxima enchente;

7.1.3. Análise geotécnica do aterro existente na Av. Anhanguera;

7.1.4. Projeto urbanístico do perímetro da barragem com detalhamento de ciclovia, pista de pedestres e equipamentos de lazer ao ar livre;

7.1.5. Projeto da barragem;

7.1.6. Projeto viário da ligação da Rua 2010, no Bairro Paineiras, com rua José de Anchieta, no Bairro Vila União;

7.1.7. Projeto de relocação de interceptores de esgoto sanitário.

7.2. O **LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO**, sobre o qual será desenvolvido o trabalho, irá abranger toda a área de influência do estudo, e deverá estar georreferenciado às coordenadas oficiais.

7.3. A fase de **ESTUDOS GEOTÉCNICOS** contemplará o estudo do solo para uso no corpo da barragem. Também serão prospectados materiais adequados para uso na estrutura de pavimento do sistema viário e da ciclovia e pista de pedestres. Para o projeto da barragem serão executados os seguintes levantamentos:

7.3.1. Cinco furos de Ensaio de SPT no eixo da barragem (NBR ;6484);

7.3.2. Três furos para o ensaio de permeabilidade;

7.3.3. Ensaio de cisalhamento com o material de aterro.

7.4. Os **ESTUDOS HIDROLÓGICOS** serão desenvolvidos com o intuito fornecer informações para o projeto da barragem. Para tanto serão utilizados dados pluviométricos locais

e equações de chuvas compatíveis com a região. As atividades serão desenvolvidas conforme apresentado a seguir:

- 7.4.1. Definição da bacia de contribuição;
- 7.4.2. Cálculo da vazão de projeto;
- 7.4.3. Determinação da cota de nível constante e da máxima de inundação;
- 7.4.4. Determinação de volume hídrico acumulado na barragem;
- 7.4.5. Dimensionamento geométrico de elemento de transposição das águas (bueiro);
- 7.4.6. Dimensionamento geométrico do vertedouro;
- 7.4.7. Apresentação das memórias de cálculo.

7.5. O PROJETO GEOMÉTRICO será desenvolvido para a barragem e para a via de ligação entre bairros. Este projeto será elaborado a partir de informações obtidas no levantamento topográfico e estudos hidrológicos. O Projeto Geométrico constará de:

- 7.5.1. Definição da concepção geométrica do corpo da barragem;
- 7.5.2. Definição do greide de pavimentação da via de ligação entre bairros;
- 7.5.3. Apresentação de seções transversais;
- 7.5.4. Elaboração das notas de serviço de pavimentação e de terraplenagem;
- 7.5.5. Definição dos elementos de locação do sistema viário;
- 7.5.6. Apresentação dos desenhos resultantes em planta e perfil.

7.6. PROJETO DE TERRAPLENAGEM:

Nesta fase serão calculados os volumes de movimentos de terraplenagem com vistas à determinação de necessidades de empréstimos ou bota-fora. Os resultados obtidos permitirão elaborar um quadro resumo dos serviços de terraplenagem, contendo os volumes de corte e aterro necessários para execução da obra. As atividades serão desenvolvidas conforme apresentado a seguir:

- 7.6.1. Definição das seções tipo de terraplenagem;
- 7.6.2. Determinação dos volumes de terraplenagem;
- 7.6.3. Apresentação dos desenhos de seções transversais, com indicação de terreno natural, plataforma projetada, taludes indicando platôs, bermas, etc.;
- 7.6.4. Planilhas de cálculo de volume de corte e aterro por seção;
- 7.6.5. Memorial descritivo do Projeto de Terraplenagem;

7.7. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

As atividades serão desenvolvidas conforme apresentado a seguir:

- 7.7.1. Definição da seção-tipo de pavimentação, contendo elementos técnicos como espessura de camadas;

- 7.7.2. Definição das características dos materiais de revestimento, base, sub-base e reforço de subleito, etc.;
- 7.7.3. Memorial Descritivo com a descrição da solução;
- 7.7.4. Especificações de materiais utilizados e memória de cálculo de quantidades;
- 7.7.5. Planilha de quantitativos de materiais;

7.8. Projeto de Drenagem: O projeto de drenagem consistirá no dimensionamento de elementos de transposição de talvegues, de drenagem superficial e de galerias de águas pluviais. As atividades serão desenvolvidas conforme apresentado a seguir:

- 7.8.1. Definição da capacidade de escoamento superficial das vias;
- 7.8.2. Dimensionamento dos elementos de drenagem superficial;
- 7.8.3. Dimensionamento de elementos de drenagem para o corpo da barragem;
- 7.8.4. Adequação e dimensionamento de galerias de águas pluviais lindeiras à área em estudo;
- 7.8.5. Apresentação de desenhos em planta e perfil contendo todos os elementos de projeto;
- 7.8.6. Apresentação dos desenhos dos elementos de drenagem adotados no projeto.
- 7.8.7. Memorial Descritivo com as metodologias de projeto, descrição da solução, ou soluções, de projeto, especificações de materiais utilizados e memória de cálculo de quantidades;
- 7.8.8. Planilha de quantitativos de materiais.

7.9. Projeto de Saneamento: O projeto de saneamento consistirá na relocação de interceptores de esgoto existentes na área da barragem.

7.10. Urbanização: o projeto de urbanização consistirá no detalhamento de ciclovias e pistas de pedestres no perímetro da área da barragem. Também serão projetados elementos de lazer como academias a céu aberto, quadras de areia e parque infantil.

7.11. Projeto de Sinalização e Obras Complementares: Nesta etapa serão desenvolvidos os projetos de sinalização horizontal e vertical. Também serão definidas as áreas de plantio de grama, calcadas, cercas e demais elementos complementares.

7.12. Produtos: Os produtos resultantes desta proposta deverão ter a seguinte apresentação:

- a) Arquivos magnéticos dos desenhos no formato DWG;
- b) Relatórios em formato DOC ou XLS;
- c) Cópia em papel, em formato A3 para os desenhos e em A4 para relatórios e planilhas.

7.13. Os estudos necessários aos processos do escopo deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas da contratada. A contratada e os profissionais que

subscvem os estudos previstos serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

7.14. A **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** será exigida para os projetos, planos e estudos ambientais.

7.15. Deverá ser indicado no Projeto Geométrico ou em Croqui Esquemático a melhor localização para serem instalados o Canteiro de Obra e as Instalações. Essa definição deverá ser justificada e levar em consideração as condições de acesso, a existência de áreas propícias, a existência de fornecedores de insumos, infraestrutura e as distâncias de transporte vinculadas à localização do Canteiro de Obras e Instalações.

7.16. O Plano de Execução deverá ser elaborado levando em consideração aspectos como clima e pluviometria, apoio logístico, prazo para execução da obra, equipamentos mínimos e plano de ataque aos serviços, sem esquecer a questão logística da manutenção do tráfego local concomitante com a execução dos serviços, causando o mínimo transtorno possível ao transporte de bens e pessoas, durante todo o período de desenvolvimento das obras.

7.17. Deverá ser elaborado o Cronograma Físico-Financeiro para a execução da obra, com o prazo de execução global e parcial de cada serviço, coerente com a complexidade da obra e do serviço.

7.18. O Relatório Final será o documento que compatibiliza todos os estudos e projetos elaborados. Deverá ser apresentado em meio físico e em meio digital. Os arquivos digitais deverão ser apresentados em duas versões:

- a) Arquivos magnéticos dos desenhos no formato DWG;
- b) Relatórios em formato DOC ou XLS;
- c) Copias em papel, em formato A3 para os desenhos e em A4 para relatórios e planilhas.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. (Art. 74, Lei 8.666/93);

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. Os serviços deverão ser executados em até 02 (dois) meses, contados a partir da emissão de ordem de serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

9.2. O prazo de vigência do contrato decorrente do presente processo licitatório será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do respectivo instrumento, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas com a futura contratação irão onerar a seguinte dotação orçamentária:

**Projeto de Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Dotação Orçamentária: 01.3016.15.451.4020.4133-339030.**

11. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO NO CERTAME

11.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, os seguintes documentos técnicos e comprobatórios:

11.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, conforme as áreas de atuação e compatíveis com o objeto ora licitado, em plena validade.

11.1.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obras ou serviços de engenharia, compatíveis com as características do objeto da presente licitação.

11.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional: mediante apresentação de

Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** ou o **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, relativo à execução de obras ou serviços de engenharia, compatíveis com as características do objeto da presente licitação.

11.1.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor desta licitação.

11.1.3.2. A comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, deve ocorrer no ato da assinatura do contrato, confirmando a declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado.

11.1.3.3. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo em situações devidamente justificadas e aprovadas pelo Município de Catalão, devendo, neste caso, a Empresa atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal emitida pela Empresa Contratada, não pela substabelecida.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços ou quaisquer itens, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, sob pena de rejeição e devolução total ou parcial, dos equipamentos e/ou serviços em desacordo com o contrato.

13.4. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto específico, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, bem como efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da respectiva Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

13.5. Atender as solicitações da Contratada necessárias ao fiel andamento dos serviços, para que possa desempenhar seus serviços dentro das normalidades do contrato, assegurando-lhe o livre acesso, quando necessário, sob pena de responsabilizar-se pelo atraso dos serviços, quando, comprovadamente motivado por falta de informações, documentos e/ou pessoal de sua responsabilidade.

13.6. A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Projetos e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e nos demais documentos técnicos.

14.2. Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação com foto e demais dados pessoais.

14.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 12h (doze) horas após solicitado.

14.4. Fornecer a Contratante a relação atualizada dos funcionários credenciados que executarão os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos e instruindo-os, quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

14.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990),

ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

14.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.212/91.

14.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

14.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma a atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos serviços, providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes.

14.10. Instruir seus funcionários à respeito das atividades que serão desempenhadas, alertando-os para que não executem atividades não previstas neste Projeto Básico, Memorial Descritivo e não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante, sempre que houver, toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

14.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

14.13. Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

14.14. Aceitar, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico e Memorial Descritivo.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega da prestação de serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro em anexo, com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual.

15.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome **MUNICÍPIO DE CATALÃO, CNPJ nº 01.505.643/0001-50, Rua Nassin Agel, número 505, CEP 75701-050, Catalão - GO**, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos serviços efetivamente realizados.

15.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas com os documentos abaixo elencados:

15.3.1. Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da CONTRATANTE;

15.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

15.3.4. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;

15.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

15.3.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados;

15.3.7. Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição;

15.3.8. Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município de Catalão:

15.3.8.1. A guia de que trata este item deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere.

15.3.8.2. O município de Catalão deverá informar na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo fiscal dos serviços.

15.3.8.3. A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Catalão, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE.

15.3.9. Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos

serviços contratados.

15.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

16.1. A prestação dos serviços será iniciada pela contratada somente após a assinatura do respectivo contrato ou documento que lhes faça as vezes.

16.2. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

17.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I.10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II.1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos

materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III.10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão - GO, 03 de janeiro de 2022.

Luís Severo Braga Gomides
Secretário Municipal de Transportes
Prefeitura de Catalão
(original assinado)